



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

URGENTE**CONFIDENCIAL**

OFÍCIO Nº 87/2025/ASPAR/MS

Brasília, 17 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

Senador ROGÉRIO CARVALHO

Primeiro-Secretário da Mesa Diretora do Senado Federal

Referência: Requerimento de Informação nº 614/2024**Assunto:** Informações sobre a atual situação do abastecimento e da oferta de imunoglobulinas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 1479/2024, proveniente da Primeira Secretaria do Senado Federal, referente ao **Requerimento de Informação nº 614/2024**, de autoria da **Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP)**, por meio do qual são requisitadas informações sobre a atual situação do abastecimento e da oferta de imunoglobulinas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), sirvo-me do presente para encaminhar as informações prestadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, por meio de Despacho (0045527993) e, a validação do Secretário através do Despacho (0045547168), da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo Econômico-Industrial da Saúde, por meio da Nota Técnica nº 12/2025-CGCEAF/DAF/SECTICS/MS (0045353199), ratificada pelo Secretário substituto (0045375723) e da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (0045443976)
2. Conforme tratado por meio de contato telefônico com o Sr. Fábio Rodrigues Vieira, o Ofício nº 4/2025/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, será entregue em anexo físico, presencialmente, por representantes do Ministério da Saúde, no dia, 20/01/2025, segunda-feira, primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo, 19/01/2025, domingo, uma vez que são citadas informações protegidas por sigilo industrial e comercial.
3. **Reforça-se que o Decreto nº 10.046/2019 estabelece no inciso II do art. 3º que "o compartilhamento de dados sujeitos a sigilo implica a assunção, pelo recebedor de dados, dos deveres de sigilo e auditabilidade impostos ao custodiante dos dados".**
4. Desse modo, no âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.
5. Sem mais para o momento, este Ministério permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

CONFIDENCIAL